



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA - 2016

COORDENADORA DA COREME DO HOSPITAL BARRA D'OR
Dr. João Luiz Petriz

COORDENADORA DA COREME DO HOSPITAL COPA D'OR
Dra. Vanessa Soares Lanziotti

COORDENADORA DA COREME DO HOSPITAL QUINTA D'OR
Dra. Natália Santos

PRESIDENTE DO CONCURSO
Dra. Vanessa Soares Lanziotti

APRESENTAÇÃO

As Comissões de Residência Médica do Hospital Barra D'Or, Hospital Copa D'Or e do Hospital Quinta D'Or, unidades hospitalares da Rede D'Or São Luiz, representadas pelo Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR) tornam pública a abertura das inscrições e o estabelecimento das normas relativas à seleção de candidatos aos programas de Residência Médica em Cardiologia, Clínica Médica, Medicina Intensiva, Pediatria e Radiologia, com início previsto para março de 2016, de acordo com as Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público obedece às normas estabelecidas pela Resolução nº 02/2015, da CNRM/MEC, e será regido por este Edital. Sua execução fica sob a responsabilidade do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR).
- 1.2. Serão oferecidas 02 (duas) vagas para o primeiro ano de Residência Médica em Cardiologia, 03 (três) vagas para o primeiro ano de Residência Médica em Clínica Médica (R1), 04 (quatro) vagas para o primeiro ano de Residência Médica em Medicina Intensiva, 05 (cinco) vagas para o primeiro ano de Residência Médica em Pediatria (R1) e 04 (quatro) vagas para o primeiro ano de Residência Médica em Radiologia, distribuídas do seguinte modo:

1.2.1. PROGRAMAS DE ACESSO DIRETO (SEM PRÉ-REQUISITO):

Hospital Barra D'Or		
Programa	Vagas	Duração
Radiologia	04	02 anos

Hospital Copa D'Or		
Programa	Vagas	Duração
Clínica Médica	01	02 anos
Pediatria	01	02 anos

Hospital Quinta D'Or		
Programa	Vagas	Duração
Clínica Médica	02	02 anos
Pediatria	02	02 anos

Hospital Rio's D'Or		
Programa	Vagas	Duração
Pediatria	02	02 anos

1.2.2. PROGRAMA COM PRÉ-REQUISITO DE RESIDÊNCIA MÉDICA ANTERIOR EM CLÍNICA MÉDICA

Hospital Barra D'Or		
Programa	Vagas	Duração
Cardiologia	02	02 anos

1.2.3. PROGRAMA COM PRÉ-REQUISITO DE RESIDÊNCIA MÉDICA ANTERIOR EM CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, INFECTOLOGIA ou NEUROLOGIA:

Hospital Barra D'Or		
Programa	Vagas	Duração
Medicina Intensiva	02	02 anos
Hospital Copa D'Or		
Medicina Intensiva	02	02 anos

2. DA RESIDÊNCIA MÉDICA

- 2.1. A Residência Médica é um curso de Pós-graduação *lato sensu*, regulamentado pelo Decreto nº 80.281, de 05/09/77 e pela Lei nº 6932, de 07/07/81, e demais Resoluções emanadas da CNRM/MEC.
- 2.2. O Programa de treinamento em serviço é cumprido em regime de tempo integral, totalizando 60 horas semanais e perfazendo um total de 2.880 horas anuais.
- 2.3. A coordenação acadêmica e técnico-pedagógica cabe ao Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR) e às Comissões de Residência Médica (COREME) dos Hospitais Barra D'Or, Quinta D'Or e Copa D'Or.
- 2.4. Os candidatos selecionados e matriculados serão avaliados regularmente pelos preceptores do Programa, de acordo com o seu desempenho técnico- profissional e a integração às atividades curriculares. Somente receberão o Certificado de Conclusão os residentes que satisfizerem as condições previstas no Regimento Interno da Residência Médica do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino
- 2.5. O Programa terá início em 01/03/2016. O médico residente devidamente aprovado e matriculado no Programa receberá uma bolsa auxílio conforme as determinações do CNRM/MEC.
- 2.6. O valor da bolsa a partir de 01/03/2016 será de R\$4.000,00 (quatro mil reais), podendo haver acréscimos no decorrer do programa.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

- 3.1. Para os Programas de Pediatria, Clínica Médica e Radiologia: ter concluído o curso de graduação plena em Medicina, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).
- 3.2. Para o Programa de Medicina Intensiva: ter concluído um Programa de Residência Médica nas especialidades de Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia ou Infectologia ou Neurologia, em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (CNRM/MEC).
- 3.3. Para o Programa de Cardiologia: ter concluído um Programa de Residência Médica em Clínica Médica em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (CNRM/MEC).
- 3.4. Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ).
- 3.5. Os candidatos brasileiros graduados em Medicina no exterior deverão apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira, registro no CREMERJ e visto permanente de residência no Brasil.
- 3.6. Se brasileiros, estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.7. Estar em dia com o serviço militar obrigatório, quando cabível.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período//Local/Taxa:

Período	Horário / Local	Taxa de Inscrição
16/10 a 16/11/2016	Portal do Instituto D'Or www.idor.org	R\$ 200,00

4.2. Procedimentos para inscrição:

Para se inscrever o candidato deverá:

- Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso;
- Realizar a inscrição pelo Portal do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR) na internet, www.idor.org, onde estarão disponibilizados o Edital, o Formulário de Inscrição e as instruções para pagamento da taxa de inscrição;
- Após inscrição pelo Portal do IDOR na Internet, o candidato deverá entregar os documentos necessários na secretaria de Ensino do IDOR, localizado na Rua Diniz Cordeiro, 30/3º andar - Botafogo, RJ, **durante o período de inscrição, no horário das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta**. Após a entrega dos documentos, o candidato receberá o protocolo de entrega devidamente preenchido. Este protocolo deverá ser apresentado no dia da prova.
- Documentos necessários para inscrição (cópias): carteira de identidade, CPF, carteira do Conselho Regional de Medicina, diploma de graduação em medicina e diploma (ou certificado) de conclusão de Residência Médica nas áreas de Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia ou Neurologia ou Infectologia no caso de inscrição para o Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva, Diploma (ou certificado) de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica no caso de inscrição para o Programa de Residência Médica em Cardiologia.

OBSERVAÇÕES:

1- Manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

2- O simples recolhimento da taxa de inscrição não significa que a mesma tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição bancária e do recebimento da documentação exigida.

4.3. Informações Complementares:

- 4.3.1.** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação de todas as normas constantes no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3.2.** Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou fora do período e horários estabelecidos, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento oficial do período inicialmente divulgado.
- 4.3.3.** A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, nem haverá parcelamento do valor da taxa.
- 4.3.4.** Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, especialmente quanto ao código do Programa pretendido.
- 4.3.5.** O candidato que fizer qualquer declaração falsa ao se inscrever, ou que não puder satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no concurso.
- 4.3.6.** Não será prorrogado o prazo para a juntada de documentos ou para suprimento de lacuna do requerimento da inscrição.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1.** O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) será entregue ao candidato no Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR) após a entrega dos documentos solicitados.
- 5.2.** O candidato ficará responsável pela verificação dos dados constantes do CCI, devendo solicitar sua imediata correção ainda no local de inscrição caso algum dado esteja incorreto.
- 5.3.** O candidato deverá portar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) no dia de realização da prova.
- 5.4.** As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre datas, locais e horários de realização das provas.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso compreenderá três fases: -

Fase I: Prova Objetiva

Fase II: Prova multimídia

Fase III: Entrevista, Análise e arguição do Currículo de acordo com o quadro a seguir:

Programa	Etapa Tipo de Prova	Conteúdo das Provas	Pontos
Clínica Médica Pediatria, e Radiologia	I - Prova Objetiva	Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e	50 pontos
	II - Prova Multimídia	Medicina Preventiva e Social.	40 pontos
Cardiologia e Medicina Intensiva	I - Prova Objetiva	Clínica Médica, Cirurgia Geral e Anestesiologia.	50 pontos
	II - Prova Multimídia	Clínica Médica	40 pontos
Todos os Programas	III - Análise e arguição do Currículo	Vide Item 11 deste Edital.	10 pontos

- 6.2. A primeira fase consistirá de Prova Objetiva e será realizada no dia 24/11/2015, das 14h00min-18h00min, no Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino e/ou Hospital Copa D'Or e/ou outro local a ser divulgado em até 7 (sete) dias antes da prova.
- 6.3. A segunda fase consistirá de Prova Multimídia e será realizada no Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino e/ou Hospital Copa D'Or no dia 30/11/2015, das 14h00min às 15h00min.
- 6.4. Os candidatos aprovados para a segunda fase deverão entregar seus Currículos Vitae (com os devidos comprovantes) na Secretaria de Ensino do IDOR no dia da realização da Prova Multimídia, ou seja, 30/11/2015.
- 6.5. A terceira fase consistirá de entrevista, análise e arguição do Currículo e será realizada nos dias 01/12 ou 02/12/2015, de 08h00min às 17h00min, no Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino e/ou Hospital Copa D'Or.
- 6.6. As questões das provas obedecerão às referências bibliográficas indicadas nos Anexos I e II. Os conteúdos programáticos serão os títulos dos capítulos contidos nos livros e documentos das referências bibliográficas.
- 6.7. Eventuais mudanças de locais de provas serão avisadas com antecedência de até 24 horas aos candidatos regularmente inscritos.

7. DA PRIMEIRA FASE

- 7.1. Constará de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constando de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) opções de resposta (A - B - C - D), todas de igual valor, de acordo com o quadro abaixo.

Programa	Número de Questões Objetivas	Total de Pontos
Clínica Médica Pediatria Radiologia	80	50
Cardiologia Medicina Intensiva	50	50

- 7.2. Será considerado aprovado para a segunda fase do concurso o candidato que obtiver 25 (vinte e cinco) pontos ou mais na primeira fase. Será considerado reprovado o candidato que obtiver menos que 25 (vinte e cinco) pontos.
- 7.2.1. Os 40 (quarenta) primeiros candidatos aprovados na primeira fase para o Programa de Clínica Médica e Pediatria, em ordem decrescente de notas, estarão classificados para a segunda fase. Caso ocorra empate na 40^a colocação todos os candidatos com a mesma nota nesta posição estarão classificados para a segunda fase do concurso.
- 7.2.2. Os 20 (vinte) primeiros candidatos aprovados na primeira fase para o programa de Medicina Intensiva, em ordem decrescente de notas, estarão classificados para a segunda fase. Caso ocorra empate na 40^a colocação, todos os candidatos com a mesma nota nesta posição estarão classificados para a segunda fase do concurso.
- 7.3. O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização das provas portando caneta esferográfica (tinta azul ou preta), Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e documento de identidade original com o qual se inscreveu. Não serão aceitas fotocópias, nem protocolos de documentos sem foto. Recomenda-se que o candidato compareça ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para seu início.
- 7.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 7.5. Os documentos deverão estar em boas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

- 7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa para eventual ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.
- 7.7. Só será permitido ao candidato a realização das provas nas datas, local e horários constantes no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e do calendário de realização das provas, não havendo, portanto, segunda chamada para as mesmas.
- 7.8. Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 7.9. Os celulares e outros dispositivos eletrônicos deverão ser desligados e ficarão de posse do candidato em envelope lacrado, a fim de garantir o bom andamento da prova, sem ruídos ou desvios da atenção dos candidatos. Será considerado eliminado do concurso o candidato que se recusar a ser identificado ou que violar o lacre.
- 7.10. O cartão resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da Prova Objetiva, devendo ser assinado e preenchido corretamente pelo candidato, de acordo com as instruções contidas na contracapa da prova, não sendo substituído em hipótese alguma por erro do candidato no preenchimento.
- 7.11. Não será permitida a marcação do cartão resposta por outra pessoa que não seja o próprio candidato, salvo o caso de o mesmo ter solicitado condições especiais, conforme subitem 7.21, mediante autorização prévia da Presidência do Concurso.
- 7.12. Ao término da prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o cartão resposta da Prova Objetiva e o caderno da prova.
- 7.13. Não haverá qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova Objetiva em virtude de afastamento do candidato da sala. Será eliminado do concurso aquele que não cumprir o estabelecido.
- 7.14. Será atribuída nota zero à questão que, no cartão resposta, não estiver assinalada, que contiver mais de uma opção assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível ou com campo de marcação não preenchido integralmente.
- 7.15. Não será permitida, em hipótese alguma, consulta a livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos ou assemelhados. Tampouco será permitida a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como máquinas de calcular, agendas, relógios com calculadora, gravador, pager, palm top, i-pods, tablets, telefone celular, receptores que possibilitem comunicações à distância, sob pena de desclassificação.
- 7.16. Será vedado ao candidato retirar-se do recinto da prova Objetiva sem a devida autorização e/ou acompanhamento de fiscal.
- 7.17. Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se, definitivamente, do recinto da prova Objetiva, após 40 minutos do efetivo início das mesmas.

- 7.18.** Ao final da prova Objetiva, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e assinar a “Ata de Prova”, atestando a idoneidade e a regularidade da finalização das provas.
- 7.19.** O candidato que não observar o disposto nos subitens 7.9, 7.15, 7.16, 7.17 e 7.18, deverá assinar o Termo de Ocorrência do Concurso. Caso o candidato se negue a assinar o documento, o fato será relatado no referido Termo de Ocorrência e assinado pelos fiscais de sala e pelo Coordenador Local.
- 7.20.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova Objetiva deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.21.** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas Objetivas e Multimídia deverá enviar a secretaria de ensino do Instituto D’Or, através de e-mail (secretaria.ensino@idor.org), requerimento com exposição de motivos, acompanhado de atestado médico digitalizado (com assinatura e número do registro profissional) até o dia 20/11/2015, devendo o original ser apresentado no dia da prova. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DA PRIMEIRA FASE E DOS RECURSOS

- 8.1.** O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no dia 25/11/2015, a partir das 09h00min no Portal do Instituto D’Or de Pesquisa e Ensino (IDOR), assim como afixado no IDOR.
- 8.2.** O candidato poderá solicitar recurso após a publicação dos gabaritos, das 10h00min às 16h00min do dia 25/11/2015.
- 8.3.** O recurso deverá ser unitário por questão, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes dos Anexos I e II, com indicação obrigatória do(s) título(s) da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso é encontrado, e adotar os procedimentos descritos abaixo:
- Entrar em contato com o IDOR e solicitar o Formulário de Solicitação de Recurso;
 - Preencher corretamente o Formulário e entregá-lo no Instituto D’Or de Pesquisa e Ensino, ocasião em que deverá ser efetuado o pagamento da taxa de recurso, no valor de R\$ 50,00 por recurso.
- 8.4.** Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado nas referências bibliográficas indicadas nos Anexo I e II, que for interposto fora do período acima descrito ou para o qual não for constatado o pagamento da taxa de recurso.
- 8.5.** Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos, que não os obtiveram na correção inicial.

- 8.6.** A decisão final da Banca Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
- 8.7.** A taxa de recurso não será devolvida, sob nenhuma alegação. Os resultados dos recursos estarão à disposição dos candidatos para ciência, no Portal do IDOR, a partir de 09h00min horas de 27/11/2015.

9. DOS RESULTADOS DA PRIMEIRA FASE

- 9.1.** O resultado da Prova Objetiva será divulgado no dia 27/11/2015, a partir das 10 horas, no Portal do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR), bem como afixado no IDOR.
- 9.2.** A listagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:
- APROVADO / CLASSIFICADO - candidato com 25 pontos ou mais na primeira fase, classificado para a segunda e terceira fases do concurso.
 - APROVADO / NÃO CLASSIFICADO - candidato com 25 pontos ou mais na primeira fase, não classificado para a segunda fase do concurso.
 - REPROVADO - candidato com menos de 25 pontos na primeira fase.
 - ELIMINADO - faltou à prova ou descumpriu norma estabelecida neste edital de concurso.

10. DA SEGUNDA FASE

- 10.1.** A Segunda Fase do concurso constará de Prova Multimídia, conforme conteúdo discriminado no item 6.1 deste edital e será documentada por meios gráficos e/ou eletrônicos.
- 10.2.** Esta fase é obrigatória e tem caráter eliminatório e classificatório.
- 10.3.** O candidato será eliminado do Concurso se não comparecer a esta etapa e será considerado reprovado se obtiver nota inferior a 50% do valor total da prova multimídia.
- 10.4.** A nota obtida na Segunda Fase do concurso será divulgada a partir das 08h00min horas do dia 03/12/2015, no Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR), bem como no Portal do IDOR.
- 10.5.** Não serão aceitos recursos para a Segunda Fase do concurso.

11. DA TERCEIRA FASE

- 11.1.** A realização da terceira fase do concurso constará de entrevista, análise e arguição do currículo para os candidatos classificados na segunda fase.
- 11.2.** Para a Análise do Currículo serão considerados os seguintes critérios:
- A) Relacionados à instituição de ensino de origem do candidato - Peso 2
 - Ser reconhecida como centro formador, assistencial e de pesquisa.
 - Oferecer ensino na atenção primária, secundária e terciária.

B) Relacionados ao Currículo - Peso 2

- Iniciação científica;
- Monitorias;
- Ligas acadêmicas;
- Instituição onde concluiu Residência Médica anterior, no caso de Programas com pré-requisito;
- Nota ou Conceito de conclusão do Programa de Residência Médica anterior, no caso de Programas com pré-requisito;
- Participação em congressos e cursos;
- Produção intelectual;
- Atividade de Tutoria;
- Língua estrangeira;
- Atividades extracurriculares;

C) Relacionados à arguição - Peso 6

- Avaliar sua apresentação e comunicabilidade (fluência verbal, postura, objetividade e maturidade).
- Avaliação da coerência dos dados apresentados no Currículo.

11.3. Esta fase é obrigatória e tem caráter classificatório.

11.4. O candidato será eliminado do Concurso se não comparecer à esta fase.

11.5. Não serão aceitos recursos para a Terceira Fase do concurso.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final do candidato corresponderá ao somatório dos pontos obtidos nas três fases do concurso.

12.2. Será considerado selecionado o candidato que tiver sua classificação dentro do número de vagas previstas, conforme o subitem 1.2.1.

12.3. Se houver empate no resultado final, serão considerados, para fins de desempate, os seguintes critérios, na ordem descrita a seguir:

1. Ter obtido maior número de pontos na Primeira Fase;
2. Ter obtido maior número de pontos na Segunda Fase;
3. Ter obtido maior número de pontos na Terceira Fase;
4. Ser mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

12.4. O resultado final do concurso, contendo a relação dos candidatos em ordem decrescente de pontos, será divulgado, a partir das 9 horas de 10/12/2015, no Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino, bem como no Portal do IDOR.

12.5. A listagem obedecerá à seguinte legenda:

- SELECIONADO - obteve a nota mínima exigida em todas as etapas e encontra-se dentro do nº de vagas do Programa;

- APROVADO - obteve a nota mínima exigida em todas as etapas, mas não se encontra dentro do nº de vagas do Programa;
- REPROVADO - não obteve a nota mínima exigida em uma das etapas;
- ELIMINADO - faltou a uma das provas ou desistiu de prestar o concurso.

13. DA MATRÍCULA

13.1. Os candidatos selecionados, dentro do número de vagas, deverão se apresentar no dia 01/03/2016 na secretaria do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR), no período entre 08 e 12 horas, de onde serão encaminhados para efetivação da matrícula nos hospitais, execução de exames admissionais e assinatura do Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Estudos.

13.2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA

- 2 retratos 3x4 coloridos (recentes);
- Diploma de graduação plena ou certidão de que irá concluir o curso médico até 26/02/2016. Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessária a revalidação de diploma realizada em Instituições oficiais de ensino (original e cópia);
- Diploma (ou certificado de conclusão) de Residência Médica em Clínica Médica no caso do Programa de Residência Médica em Cardiologia;
- Diploma (ou certificado de conclusão) de Residência Médica em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia ou Neurologia ou Infectologia, no caso do Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva;
- CPF (original e cópia);
- Carteira de identidade profissional (CRM), original e cópia;
- Inscrição como autônomo da Previdência Social;
- Autorização do Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro para cursar o Programa de Residência (se candidato oriundo de outros Estados da Federação ou estrangeiro);
- Para candidatos estrangeiros: além da documentação acima, o mesmo deverá apresentar visto de residência permanente no Brasil.

13.3. A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, com firma reconhecida, bem como da documentação citada no subitem 13.2.

13.4. Os candidatos selecionados deverão obedecer ao REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO INSTITUTO D'OR DE PESQUISA E ENSINO, a ser fornecido por ocasião da matrícula, quando assinarão o TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS.

14. DA RECLASSIFICAÇÃO

14.1. Após o período de matrícula, caso haja desistência ou desligamento, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do

banco potencial, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, até o prazo de 60 (sessenta) dias do início do Programa (01/03/2016).

- 14.2. A reclassificação incluirá os candidatos aprovados, mas ainda não selecionados, de acordo com os critérios do Edital.
- 14.3. A convocação para reclassificação será realizada pelo Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino, através de telegrama, e-mail ou contato telefônico.
- 14.4. A matrícula dos candidatos reclassificados será realizada nas datas estabelecidas para tal, nos mesmos horários e local citados no subitem 13.1.
- 14.5. O período de duração do Programa de Residência Médica deverá ser cumprido integralmente, mesmo que o candidato tenha sido reclassificado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. As datas do processo seletivo poderão ser modificadas, a critério das Comissões de Residência Médica e comissão organizadora, em circunstâncias excepcionais, como calamidades e outras graves perturbações da ordem pública. Neste caso, novas datas serão divulgadas aos candidatos.
- 15.2. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida na seleção pelos candidatos, sendo também considerados os critérios de desempate.
- 15.3. O candidato selecionado deverá atender aos requisitos dispostos nos subitens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7, como também ser responsável por manter seu endereço atualizado junto as COREMES do Hospital Barra D'Or, Hospital Copa D'Or e Hospital Quinta D'Or.
- 15.4. Os candidatos ao Programa de Pediatria serão alocados, por ordem de escolha, de acordo com sua classificação, nos Hospitais Copa D'Or (01 vagas), Quinta D'Or (02 vagas) e Rios D'Or (02 vagas).
- 15.5. Os candidatos ao Programa de Clínica Médica serão alocados, por ordem de escolha, de acordo com sua classificação, nos Hospitais Copa D'Or (01 vaga) e Quinta D'Or (02 vagas).
- 15.6. Os candidatos ao Programa de Medicina Intensiva serão alocados, por ordem de escolha, de acordo com sua classificação, nos Hospitais Barra D'Or (02 vagas) e Copa D'Or (02 vagas).
- 15.7. O candidato que não puder cumprir a carga horária descrita no subitem 2.2 será considerado desclassificado.
- 15.8. As declarações comprobatórias de classificação dos candidatos, que realizarem todas as etapas do concurso, serão fornecidas pelo Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino, após o dia 01/04/2016.
- 15.9. Será garantido o bloqueio de vagas para a prestação de Serviço Militar obrigatório, conforme Resolução CNRM/MEC nº 001/2005. Este benefício só será concedido aos candidatos que ainda não iniciaram suas atividades nas Forças Armadas no momento de sua matrícula.
- 15.10. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido nos Programas de Aperfeiçoamento na Atenção Básica receberá pontuação adicional de acordo com a Resolução CNRM/MEC nº 02/2015.
- 15.11. São considerados Programas de Aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em

saúde em regiões prioritárias para o SUS, o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB), e os Programas de Residência em Medicina Geral da Família e Comunidade (PRMGFC).

15.12. O candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

- 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 01(um) ano de participação nas atividades do PROVAB;
- 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 02 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.
- A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
- Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.
- Para os concursos de mais de uma fase, a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

15.13. Os candidatos que querem fazer uso da pontuação adicional devem apresentar o certificado de conclusão ou declaração de previsão de conclusão do PROVAB, com data prevista de conclusão até janeiro de 2016.

15.14. Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de 2016, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.

15.15. O candidato que não se apresentar na data da matrícula será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

15.16. Será eliminado do Concurso, em quaisquer de suas fases, o candidato que:

- a) Agir com desrespeito a qualquer membro da equipe do Concurso;
- b) Durante a aplicação das provas, for surpreendido em comunicação, de qualquer natureza, com outro candidato;
- c) Ausentar-se do recinto de prova, sem o acompanhamento de um fiscal, antes de tê-la concluído;
- d) Não devolver o cartão-resposta das Prova Objetiva ou Prova Multimídia;

e) Não atender às determinações estabelecidas neste Edital.

- 15.17. Decorridos 05 (cinco) anos da realização do concurso, serão incinerados todos os documentos dos residentes devidamente matriculados e processos a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade.
- 15.18. Os candidatos que foram aprovados, porém não classificados na primeira fase do concurso, poderão, a critério da Comissão do Concurso, ser convocados, após o término da fase de reclassificação, caso restem vagas não preenchidas, para uma nova etapa de seleção.
- 15.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Ensino do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino e pelas COREME do Hospital Barra D'Or, Hospital Copa D'Or, Hospital Quinta D'Or e ouvida a Presidência do Concurso.

ANEXO I - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA

PEDIATRIA

- PRATA-BARBOSA, A.; D'ELIA, C. *Condutas de Urgência em Pediatria*. São Paulo: Editora Atheneu, 2006.
- KLIEGMAN, R.M.; STANTON, B.F; GEME, J.St.; SCHOR, N.; BEHRMAN, R.E.. *NELSON Textbook of Pediatrics*. 19th Ed. Elsevier, 2013.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. *Calendário Nacional de Vacinação, 2014*. <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/leia-mais-o-ministerio/197-secretaria-svs/13600-calendario-nacional-de-vacinacao>

CLÍNICA MÉDICA

- GOLDMAN, L.; Schafer, A.I. (eds.). *Goldman's CECIL Medicine*. 24th ed, Saunders, 2012.
- LONGO, D.L; FAUCI, A.; KASPER, D.; HAUSER, S.; JAMESON, J.L.; LOSCALZO, J. (eds.). *HARRISON'S Principles of Internal Medicine*. 18th ed, McGraw-Hill, 2013.

CIRURGIA GERAL

- TOWNSEND C.M, BEAUCHAMP R.D, EVERS B.M; MATTOX, L.K.. *Sabiston Textbook of Surgery*. The Biological Basis of Modern Surgical Practice. 19th ed. Philadelphia: Elsevier. 2014.

GINECOLOGIA

- BEREK J.S. *BEREK & NOVAK'S Gynecology*. 15th ed., Lippincott Williams & Wilkins, 2011.

OBSTETRÍCIA

- MONTENEGRO, C. A. B; REZENDE FILHO, J. *Rezende - Obstetrícia*. 12ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. *Manual de Instruções para o preenchimento da Declaração de Óbito - Brasília: Ministério da Saúde, 2011.54 p.: il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos Disponível em http://svs.aids.gov.br/download/manuais/Manual_Instr_Preench_DO_2011_jan.pdf*
2. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 1271 de 06/06/2014, publicada no DOU de 09/06/2014. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território

nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1271_06_06_2014.html

3. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 204 de 29/01/07. Regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos para financiamento com o respectivo monitoramento e controle. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2007/prt0204_29_01_2007.html.

4. Brasil. Portaria 1459 de 24/06/11. Institui no âmbito do SUS - SUS - a Rede Cegonha. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1459_24_06_2011.html.

5. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica - Brasília : Ministério da Saúde, 2012. -Série E. Legislação em Saúde. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

6. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual dos centros de referência para imunobiológicos especiais- Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 188 p.: il. - (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. - Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 812 p. Disponível em <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2014/novembro/27/guia-vigilancia-saude-linkado-27-11-14.pdf>

8. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Protocolo de tratamento de Influenza: Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 36 p. Disponível em http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/pdf/2013/Ago/20/protocolo_influenza_ago13_web.pdf

9. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Calendário Nacional de Vacinação. Brasília: Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde: junho/2014. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/leia-mais-o-ministerio/197-secretaria-svs/13600-calendario-nacional-de-vacinacao>

10. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde. Manual de Vigilância Epidemiológica dos Eventos Adversos Pós-vacinação. 2ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_pos_vacinacao.pdf

11. Brasil. Ministério da Saúde. Guia para o manejo clínico da Febre de Chikungunya. no prelo. Disponível em <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2014/setembro/29/Guia-de-Manejo-Clinico-da-Febre-de-Chikungunya.pdf>

12. Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia de Assuntos jurídicos. Decreto 7508 de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Publicado no DOU 29/06/2011, seção I. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

13. Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia de assuntos jurídicos. Lei complementar 141 de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp141.htm

14. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde . Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Antirretroviral Pós-Exposição de Risco à Infecção pelo HIV- No prelo- Atualizado em 26/08/2015 e disponível em http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2015/58168/pcdt_peg_hiv_versao_preliminar_26agosto2015_pdf_49775.pdf

15. MEDRONHO, R. et al. Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009

ANEXO II - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA MEDICINA INTENSIVA e CARDIOLOGIA

CLÍNICA MÉDICA

- GOLDMAN, L.; Schafer, A.I. (eds.). *Goldman's CECIL Medicine*. 24th ed, Saunders, 2012.
- LONGO, D.L; FAUCI, A.; KASPER, D.; HAUSER, S.; JAMESON, J.L.; LOSCALZO, J. (eds.). *HARRISON'S Principles of Internal Medicine*. 18th ed, McGraw-Hill, 2011.

CIRURGIA GERAL

- TOWNSEND, C.M; BEAUCHAMP R.D; EVERS B.M; MATTOX, L.K. *Sabiston Textbook of Surgery*. The Biological Basis of Modern Surgical Practice. 19th ed. Philadelphia: Elsevier. 2012.

ANESTESIOLOGIA

- MILLER, R.D.; ERIKSSON, L.I.; FLESHER, L; WIENER-KRONISH, J.P.; YOUNG, W.L. *Miller's Anesthesia*. 7th ed. Philadelphia: Elsevier. 2009.